**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores, máquinas, tratores e geradores de energia que compõem e aqueles que venham a compor a frota oficial desta Autarquia.

1.2. Quantitativos estimados abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Unid.** | **Unit. (R$)** | **Total (R$)** |
| 01 | Gasolina Comum | 40.000 | Litros | 3,40 | 136.000,00 |
| 02 | Etanol Hidratado Comum | 30.000 | Litros | 2,39 | 71.700,00 |
| 03 | Óleo Diesel S500 Comum | 140.000 | Litros | 2,92 | 408.800,00 |
| 04 | Óleo Diesel S10 | 13.000 | Litros | 3,04 | 39.520,00 |

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos automotores, máquinas, tratores e geradores de energia desta Autarquia.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2016.

**3. ESPECIFICAÇÕES**

3.1. A contratada deverá manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de abastecimentos localizados em até 10 (dez) km, no percurso de ida e volta, tomando como base para deslocamento a sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situada na Rua Padre Julião nº 971 – Centro – Leme/SP.

3.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela SAECIL – Superintendência de Agua e Esgotos da Cidade de Leme, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura e carimbo) de servidor previamente designado para tal.

3.3. A contratada deverá registrar os abastecimentos efetuados nos veículos da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme através de um Terminal POS, sendo que o mesmo será fornecido pela Autarquia, e qualquer problema com o equipamento deverá ser comunicado imediatamente ao responsável da SAECIL. O registro por meio do Terminal POS será feito com a apresentação de cartão magnético pelos servidores no ato do abastecimento, sendo que os cartões são individuais.

3.4. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se tipo e quantidades de combustível e km, do veiculo no ato do abastecimento, ser assinada pelo servidor condutor do veículo e pelo funcionário do posto que realizou o abastecimento. As duas vias ficarão em poder do posto e devem ser encaminhadas semanalmente para o Departamento responsável para conferência.

**4. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

4.1. Os valores propostos devem ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, quaisquer custos adicionais.

**5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

a) Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, da seguinte forma: de Segunda à Sexta-Feira, das 07h00 às 18h00, e, nos finais de semana, das 07h00 até pelo menos às 12h00.

b) Abastecer os veículos que compõem, ou que venham compor a frota da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

c) Avisar o departamento responsável com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência o não funcionamento do posto em determinadas datas, como feriados e outros.

**6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei n.º 8.666/93.

**7. GESTOR DO CONTRATO**: Cristiano Pires de Andrade.

Leme, 10 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAUL AUGUSTO NOGUEIRA

Diretor-Presidente